



LEI MUNICIPAL nº 540/2024

Abre Crédito Especial Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados tão somente a manutenção do programa de apoio a cultura no município, conforme abaixo discriminados:

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.1029.2080 – Complementações e Manutenções das Atividades e Ações na Capacitação, Formação e Qualificações Audiovisuais.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Total	R\$	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.122.1048.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

1501.0000 – Outros Recursos não Vinculados

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	50.000,00
Total	R\$	50.000,00

Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.



III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo ao dia 05 de junho de 2024.

Cacimba de Areia - PB, 05 de junho de 2024.

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito